



PLANCON – PLANO DE CONTINGÊNCIA PINDAMONHANGABA – SP



“DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS”



PLANCON
PLANO DE CONTINGÊNCIA
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE
PINDAMONHANGABA – SP

Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON elaborado pela equipe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba - SP, para resposta às emergências e desastres.



SUMÁRIO

ASSUNTO	PÁGINA
01. INTRODUÇÃO	
02. A CIDADE DE PINDAMONHANGABA – SP	
03. INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANCON	
04. ADMINISTRAÇÃO DO DESASTRE E SUAS FASES	
05. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCO PARA ESCORREGAMENTO, INUNDAÇÃO E ALAGAMENTO	
06. RISCOS DE INCÊNDIO	
07. PLANOS DE PREVENÇÃO	
08. RESPOSTA / ATENDIMENTO	
09. RESPONSABILIDADES	
10. COORDENAÇÃO	
11. PLANEJAMENTO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
12. INSTALAÇÕES NAS ÁREAS DE TRABALHO	
13. ANEXOS PUBLICÁVEIS	
14. ANEXOS NÃO PUBLICÁVEIS	



1. INTRODUÇÃO

O presente PLANCON foi elaborado para o atendimento das ocorrências de processos de estiagem, geológicos ou hidrológicos correlatos do município de Pindamonhangaba - SP e estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta às emergências e desastres relacionados a estes eventos.

1.1 – ELABORAÇÃO E NORMATIZAÇÃO LEGAL

Elabora-se o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Cidade de Pindamonhangaba - SP – PLANCON, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.340/2010, alterada pela Lei Federal nº 12.983/2014; na Lei Federal nº 12.608/2012 e no Decreto nº 18.319/2019.

1.1.1 – Lei 12.608/2012 - Art. 8º - Compete aos Municípios:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;



- IX** - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X** - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI** - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII** - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII** - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV** - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV** - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- XVI** - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

1.2 – CARACTERÍSTICAS DESTE PLANCON

- **Simplicidade:** Elaborado de forma simples e concisa, evitando confusões e erros por parte dos executantes;
- **Flexibilidade:** Não é rígido, permitindo sua adaptação às situações não coincidentes com cenários inicialmente previstos;
- **Dinamismo:** Deve ser atualizado, em função do aprofundamento da análise de riscos e da evolução quantitativa e qualitativa dos meios disponíveis;
- **Adequação:** Adequado à realidade das instituições e meios existentes;
- **Precisão:** Claro na atribuição das responsabilidades.

1.3 – DOCUMENTO DE APROVAÇÃO



O presente PLANCON foi aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba - SP, representados pelas autoridades identificadas na página de assinaturas, que assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste documento.

1.4 – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

1.4.1 – Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social (SAS);
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE);
- Secretaria de Governo e Serviços Públicos (SEGSP);
- Secretaria de Habitação (SEH);
- Secretaria de Esporte e Lazer (SEMELP);
- Secretaria de Saúde (SES);
- Secretaria de Finanças e Orçamento (SFO);
- Secretaria de Administração (SMA);
- Secretaria de Cultura e Turismo (SCT);
- Secretaria de Educação (SME);
- Secretaria de Meio Ambiente (SMMA);
- Secretaria de Obras e Planejamento (SMOP);
- Secretaria de Negócios Jurídicos (SNJ);
- Secretaria de Segurança Pública (SSP);
- Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos (SETIP);
- Subprefeitura de Moreira César (SPMC).

1.3.2 – Outros Órgãos Oficiais

- Corpo de Bombeiros (COBOM);



- Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU);
- Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP);
- Polícia Civil;
- Fundo Social de Solidariedade (FSS);
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);
- EDP São Paulo;
- Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS);
- Exército Brasileiro;
- CCR;
- FURNAS Jaguari;
- REGEA - Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais;
- DER – Departamento de Estradas de Rodagem;
- Defesa Animal.

1.3.3 – Entidades Voluntárias de Apoio

- Equipe de Controle e Prevenção de Emergências (Bombeiros Civis - Novelis);
- Radioamadores;
- Grupo Suçuarana;
- Igreja da Cidade;
- Brigada do Ribeirão Grande;
- Brigada do Piracuama;
- Brigada do Centro;
- CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Pindamonhangaba;
- CONDEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- AREX-VP – Associação dos Reservistas do Exército – Vale do Paraíba;
- CTI – Centro de Treinamento Industrial e Bombeiro Civil;
- AMOAR – Associação de Moradores do Araretama;
- MATER – Associação Mater de Defesa da Biodiversidade;
- Escoteiros;
- Sindicato Rural de Pindamonhangaba.



2. A CIDADE DE PINDAMONHANGABA – SP

2.1 – RESUMO HISTÓRICO

Não se sabe exatamente quando o local, uma simples paragem, passou a ser chamado de PINDAMONHANGABA, nome indígena que significa “lugar onde se fazem anzóis”. Data do final do século XVI a ocupação da área onde hoje se situa Pindamonhangaba. O primeiro morador, que ganhou terras no local e implantou sítio com ranchos e pastaria, foi João do Prado Martins, em 1643.

A “paragem” estava fadada a se desenvolver rapidamente, já que suas terras eram excelentes; o clima ameno e sua posição geográfica a tornavam passagem obrigatória dos viajantes que se deslocavam de São Paulo para Minas Gerais através do Vale do Paraíba. Por volta de 1680, Pindamonhangaba já era um povoado, vinculado ao Termo (Município) de Taubaté. Data dessa época a construção do primeiro templo, a capela de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no lugar onde hoje fica a Praça Padre João de Faria Fialho.

Em 10 de julho de 1705, o povoado recebeu foros de vila, por ato da Rainha Dona Catarina, ficando, portanto, politicamente emancipado de Taubaté. Por isto, o Dez de Julho é a data magna de Pindamonhangaba, que não tem uma data de fundação, mas sim de emancipação. Durante o século XVIII, desenvolveu-se em Pindamonhangaba uma atividade agropastoril, com predominância da cultura de cana-de-açúcar e a produção de açúcar e aguardente, em engenhos.

Durante o período do café no Brasil, a cidade viveu sua fase de maior brilho e se destacou no cenário nacional. O cultivo do café foi iniciado no Município a partir dos anos de 1820. Duas décadas após, Pindamonhangaba se tornou um grande centro cafeeiro, apoiado em suas terras férteis e na mão-de-obra escrava. Nessa época, foram construídos o Palacete 10 de Julho, o Palacete Visconde da Palmeira, o Palacete Tiradentes, a Igreja São José e outros grandes casarões. A Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Sucesso, construída nos primeiros anos dos 1700, foi remodelada, ganhando sua fachada imponente.



Pindamonhangaba, que ganhou do cronista e poeta Emílio Zaluar o título de “Princesa do Norte”, foi elevada a cidade por lei provincial de 03 de abril de 1849. O ciclo do café extinguiu-se no final da década de 1920, não tendo resistido aos golpes produzidos pela exaustão das terras, a libertação dos escravos e a crise econômica mundial. A partir daí, a economia de Pindamonhangaba passou a se apoiar na constituição de uma importante bacia leiteira, em extensas culturas de arroz e na produção de hortigranjeiros. Foi uma época de pequeno crescimento econômico, que se estendeu até o final da década de 1950, quando o Município entrou no ciclo pré-industrial. O período de 1970 a 1985 foi, para Pindamonhangaba, uma fase de crescimento industrial extremamente acelerado, que mudou, profundamente, a face do Município.

2.2 – DADOS HISTÓRICOS

TOPÔNIMO: Pindamonhangaba – lugar onde se fabricam anzóis.

FUNDAÇÃO: Não teve uma fundação intencional.

PRIMEIRO MORADOR: João do Prado Martins.

EMANCIPAÇÃO: 10 de julho de 1705.

2.3 – LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Situa-se na região central do Vale do Paraíba Paulista, região leste do Estado de São Paulo. O Município tem ao norte a Serra da Mantiqueira e ao sul a Serra do Quebra Cangalha – contraforte da Serra do Mar. É cortado pela Rodovia Presidente Dutra, que liga as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, distando de cada uma delas, respectivamente, 140 Km e 260 Km. Está próximo ao Estado de Minas Gerais, cuja capital Belo Horizonte é um dos maiores e importantes centros metropolitanos do País.

2.4 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS



Latitude Sul: 22°55'50"

Longitude Ocidental: 45°27'22"

2.5– DADOS FÍSICOS

Área do Município: 731,90 Km²

Área do Distrito de Moreira César: 213,00 Km²

Área Urbana (Distrito Sede): 176,45 Km²

Área Rural (Distrito Sede): 342,45 Km²

2.6– POPULAÇÃO

População em 2010 (Estimativa do IBGE): 146 995 hab.

População em 2017 (Estimativa do IBGE): 165.000 hab.

2.7– CLIMA, PLUVIOMETRIA E REGIME DOS VENTOS

a. Clima:

Sub-tropical quente, inverno seco com baixa pluviosidade.

Temperaturas Médias Anuais: 17° C a 20° C.

Temperaturas Verão: Mínima = 21° C e Máxima = 32° C.

Umidade Relativa do Ar: média anual = 75,9%.

Temperatura do Ar: 20,4° C.

b. Pluviometria:

Precipitação Pluviométrica: média anual = 1000 mm (chuvas bem distribuídas durante o ano).

c. Regime dos Ventos:

O movimento dos ventos no Município é influenciado pela topografia da região.

A circulação do vento de superfície se processa predominantemente nas



direções NE, SO e E, em qualquer época do ano, isto é, o vento sopra no corredor formado pelas duas Serras.

2.8– RIOS

Principal: Rio Paraíba do Sul

Afluentes: Rio Piracuama; Rio Una; Ribeirão do Curtume; Ribeirão dos Surdos e Ribeirão Grande.

2.9 – DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

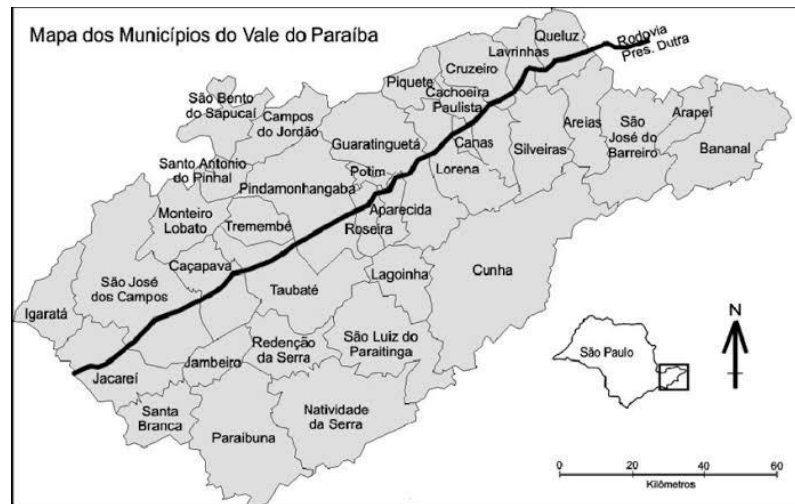
Conforme apontado no Plano Diretor do Município (LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, que “*Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências*”), o município já dispõe de Macrozoneamento, Zoneamento e Parâmetros de ocupação do solo para as zonas de definidas no Macrozoneamento, bem como a definição das zonas prioritárias de intervenção.

2.10 – MAPAS

2.10.1 – Localização do Município no Estado de São Paulo



2.10.2 – Localiização do Município no Vale do Paraíba



2.10.3 – Localização dos Acidentes Geográficos no Município

ATLAS HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ACIDENTES GEOGRÁFICOS E INTERVENÇÕES ANTRÓPICAS



Imagem cedida pelo governo pela Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Planejamento.



3. INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANCON

Para melhoria do PLANCON, os órgãos envolvidos na sua elaboração e aplicação deverão:

- Realizar exercícios simulados conjuntos pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) anos, de preferência até 03 (três) meses antes do início do Plano Verão que ocorre de 1º dezembro a 31 de março do ano seguinte, podendo ser prorrogado até 15 de abril, sob a coordenação da COMPDEC;
- Emitir relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados.

Com base nas informações contidas nos relatórios, após os exercícios simulados, os órgãos participantes se reunirão para elaborar a revisão do PLANCON, lançando o mais breve possível, se necessário, uma nova versão, que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

3.1 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANCON

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de riscos previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto.

3.2 – CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANCON

Quando da ocorrência de escorregamentos e/ou inundações, identificada por meio de vistoria técnica e de informações de precipitação monitorada pela Defesa Civil, cedidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergências da Defesa Civil Estadual – CGE, pelo Centro de Monitoramento de Alertas e Desastres Naturais – CEMADEN e pelo Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - CPTEC- INPE, em decorrência das chuvas. Quando da



ocorrência de alagamento, identificada por meio de vistoria técnica, registros de ocorrências e de informações de precipitação monitorada pela Defesa Civil, em decorrência das chuvas, e em caso de ativação pelo PAE (UHE FURNAS - Jaguari).

3.3 – AUTORIDADES PARA ATIVAÇÃO DO PLANCON

O PLANCON só poderá ser ativado pelas seguintes autoridades, nesta ordem:

- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Secretário de Segurança Pública;
 - Prefeito de Pindamonhangaba.

3.4 – PROCEDIMENTOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANCON

Após a decisão para ativar o PLANCON, serão desencadeadas as seguintes medidas:

- a. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC mobilizará as Secretarias Municipais e demais órgãos, estabelecerá posto de comando, comunicará à comunidade local e compilará as informações;
- b. As Secretarias Municipais e os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível de atuação.

3.5 – CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANCON

A desmobilização será feita de forma gradativa junto aos órgãos envolvidos, de acordo com o restabelecimento da normalidade da comunidade atingida.

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto.

3.6 – AUTORIDADES PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANCON



O PLANCON só poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades, nesta ordem:

- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Secretário de Segurança Pública;
- Prefeito de Pindamonhangaba.

3.7 – PROCEDIMENTOS PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PLANCON

Após a decisão de desmobilização do PLANCON, as seguintes medidas deverão ser desencadeadas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior);
- Aviso da desmobilização aos órgãos envolvidos e à comunidade da área de abrangência;
- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.



4. ADMINISTRAÇÃO DO DESASTRE E SUAS FASES

O desastre deve ser analisado e estudado de forma sistemática como uma sequência cíclica de etapas que se relacionam entre si, e que se agrupam em três fases: antes, durante e depois do desastre.

Com o apoio do Estado, cada município deve desenvolver ações para atuar em cada fase, fornecendo assim uma efetiva participação no abrandamento de potenciais desastres ou em ações de resposta aos mesmos.

4.1 – ANTES DO DESASTRE

É a fase prévia ao desastre que engloba as atividades que correspondem às etapas de:

- a. **PREVENÇÃO:** Para evitar que ocorram danos maiores no impacto dos desastres;
- b. **MITIGAÇÃO:** Para diminuir o impacto do mesmo, já que algumas vezes não é possível evitar sua ocorrência, como no caso das inundações ou secas;
- c. **PREPARAÇÃO:** Para organizar e planificar as ações de resposta;
- d. **ALERTA:** Para notificar formalmente a presença iminente de um perigo.

4.2 – DURANTE O DESASTRE

Nesta fase se executam as atividades de RESPOSTA durante o período de emergência ou imediatamente depois de decorrido o evento.

Estas atividades incluem a evacuação da comunidade; assistência; abrigo; busca e o resgate de feridos ou desaparecidos.

É essencial uma resposta imediata às situações adversas causadas, uma vez que o socorro e assistência às vítimas são prioridades máximas.

4.3 – DEPOIS DO DESASTRE



Essa fase corresponde a todas as atividades que se realizam posteriormente ao desastre.

Em geral se orientam ao processo de recuperação a médio e longo prazo; se divide em reabilitação e reconstrução, visa restabelecer o sistema de abastecimento, reparar a infraestrutura e restaurar o sistema produtivo a fim de revitalizar a economia da comunidade afetada.



5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCO PARA ESCORREGAMENTOS, INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS

5.1 – MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RISCO PARA ESCORREGAMENTOS

O monitoramento dos níveis para escorregamentos ocorrerá constantemente pela equipe da Defesa Civil, através de:

- Acompanhamento pluviométrico diário;
- Previsão meteorológica;
- Observação dos alertas emitidos pelos Órgãos (CEMADEN, CPTEC- INPE, Defesa Civil Estadual, entre outros);
- Comunidade e Secretarias envolvidas neste PLANCON;
- Vistorias de campo.

A identificação do risco para escorregamento obedecerá 04 níveis: Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo.

5.1.1 – Nível de Observação:

Compreende todo o período de chuvas intensas, que foi precedido de trabalho de informação e conscientização da população das áreas de risco, devendo o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- Manter os Agentes de Defesa Civil em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- Realizar monitoramento pluviométrico e acompanhamento da previsão meteorológica;
- Avaliar a necessidade de mudança de nível.

5.1.2 – Nível de Atenção:

Quando o controle pluviométrico indicar um total de chuvas acumuladas nas últimas 72 horas no município igual ou superior a 80 mm, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deve:

- Declarar e comunicar a mudança de nível;



- Intensificar vistorias de campo nas áreas de risco pré-identificadas, visando verificar a ocorrência de escorregamentos e identificar feições de instabilidade;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- Realizar monitoramento pluviométrico e acompanhar a previsão meteorológica;
- Avaliar a necessidade de mudança de nível;
- Acionar recursos humanos e materiais que se fizerem necessários para o atendimento em uma eventual intervenção.

5.1.3 – Nível de Alerta:

Quando as vistorias de campo constatarem feições de instabilidade ou mesmo escorregamentos pontuais, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deve:

- Realizar vistorias de campo;
- Retirar a população de áreas de risco iminente, encaminhando-a aos pontos de encontro ou abrigos já mapeados e divulgados;
- Agilizar os meios necessários para possível retirada da população residente nas demais áreas afetadas, devidamente identificadas;
- Manter técnicos em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- Realizar monitoramento pluviométrico;
- Acompanhar a previsão meteorológica;
- Informar os moradores a respeito da situação de iminência do risco e a necessidade de evacuação da área, quer seja a remoção para o alojamento ou para o abrigo (locais previamente informados);
- Avaliar a necessidade de mudança de nível.

5.1.4 – Nível de Alerta Máximo:

Quando ocorrerem escorregamentos generalizados e a dimensão do evento superar a capacidade de atendimento do município, demandando apoio de instituições federais ou estaduais, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deve:

- Declarar e comunicar a mudança de nível;



- Realizar vistorias de campo;
- Retirar toda a população das áreas afetadas e com potencial de serem atingidas;
- Manter o monitoramento da chuva acumulada e o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- Informar os moradores a respeito da situação de iminência do risco e a necessidade de evacuação da área, quer seja a remoção para o alojamento ou para o abrigo (locais previamente informados).

5.2 – MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RISCOS PARA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS

O monitoramento dos níveis ocorrerá constantemente pela equipe da Defesa Civil através do acompanhamento pluviométrico diário, pelos alertas emitidos pelo CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e pela comunidade.

Observando quaisquer mudanças significativas, serão alertados todos os órgãos e secretarias envolvidas neste PLANCON.

A identificação do risco para inundação e alagamento, obedecerá 03 níveis: Moderado, Alto e Muito Alto.

5.2.1 – Nível Moderado:

Quando houver precipitação de grande volume de chuvas com registro de que o nível dos córregos/rios está no limite de transbordamento, e previsão de chuvas nas suas cabeceiras e possível impacto em vias públicas.

Neste nível, não se descarta a possibilidade do fenômeno alertado e, caso ocorra, espera-se impacto moderado para a população, devendo o Coordenador de Proteção e Defesa Civil:

- Acompanhar os boletins e alertas meteorológicos e o quantitativo da chuva por meio dos pluviômetros;
- Mobilizar e informar os órgãos parceiros e à comunidade, quanto à evolução da situação;



- Fazer vistoria na área, acompanhar a situação e sua possível evolução;
- Manter plantão permanente de monitoramento;
- Preparar posto de comando para fazer frente a uma possível evolução da situação de emergência;
- Comunicar ao CEMADEN as ocorrências que resultem em danos humanos, ambientais e/ou materiais;
- Avaliar e/ou declarar a necessidade de mudança de nível.

5.2.2 – Nível Alto:

Quando houver registro de inundações e alagamentos com previsão de continuidade de chuvas e necessidades de remoções.

Neste nível, a probabilidade de ocorrência de desastre é alta, assim como o seu potencial de impacto para a população, devendo o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- Emitir alerta de preparação e alarme de evacuação da população das áreas afetadas (SMS, carro de som, mídias sociais, entre outros);
- Determinar a abertura dos pontos de apoio, das rotas de fuga e dos abrigos;
- Ativar o posto de comando;
- Avaliar a necessidade de retirada da população das áreas afetadas;
- Avaliar e/ou declarar a necessidade de mudança de nível;
- Deslocar técnicos para acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares;
- Registrar as ocorrências e elaborar boletins oficiais sobre a situação;
- Acionar os órgãos de preparação e recuperação.

5.2.3 – Nível Muito Alto:

Quando constatado que a dimensão do evento ocasionou inundações ou alagamentos com grande impacto na população, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil acionará as autoridades dos governos estadual e federal com as seguintes recomendações:



- Emitir alerta de evacuação imediata para a população das áreas afetadas (SMS, carro de som, mídias sociais, entre outros) a respeito da necessidade de remoção, quer para o alojamento ou abrigo (locais previamente informados);
- Fazer acompanhamento técnico nas áreas afetadas;
- Registrar as ocorrências e elaborar boletins oficiais sobre a situação.

5.3 – ORGANIZAÇÃO DA CENA NA ÁREA AFETADA

Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Áreas de Evacuação;
- Rotas de Fuga;
- Pontos de Encontro;
- Abrigos.

Esta organização será realizada para situação de desastre de maior proporção, envolvendo território com iminência de novos desastres. Quem executa é a Defesa Civil, com o apoio de outros grupos, com os recursos humanos e materiais disponíveis, ligados às Secretarias de apoio.

5.4 – ÁREAS DE POSTO DE COMANDO, EVACUAÇÃO, ROTAS DE FUGA, PONTOS DE ENCONTRO E ABRIGOS

A organização das Áreas de Posto de Comando, Evacuação, Rotas de Fuga, Pontos de Encontro e Abrigos serão estabelecidos em conjunto com as secretarias, órgãos e comunidade, de acordo com a situação de momento.



6. RISCOS DE INCÊNDIO

6.1 – INCÊNDIOS FLORESTAIS

O município realizou a adesão à Operação Corta Fogo no ano de 2022, possuindo Legislação Municipal específica com criação de Brigada Voluntária de Combate a incêndios. Através da atuação da Defesa Civil, vem mobilizando a população local, capacitando brigadistas e realizando ações de educação ambiental. O município já possuía desde 1974, através da Lei Ordinária 1.411 do Código de Posturas do Município, constando no seu Artigo 26 a proibição expressa a queima de materiais em área urbana, quando a mesma causa perturbação à vizinhança.

6.2 – INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

O município possui legislação municipal, coibindo a prática de incêndios na área urbana. No que tange a área industrial, localizada no sub distrito de Moreira Cesar, todas as empresas em atividade na área possuem brigadas de incêndios.

6.3 – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS CRÍTICAS

Conforme consta no Anexo II da Resolução SIMA 27 de 30 de março de 2022, o município de Pindamonhangaba possui Risco de Incêndio florestal de 0,729, considerado como médio.

6.4 – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO COMBATE À INCÊNDIOS

- Defesa Civil através dos telefones 199 / (12) 3643-1084 (Administrativo);
- Brigadas de Combate à Incêndios (Wattsapp);
- Corpo de Bombeiros (193).

6.4.1 – Órgãos de apoio:



- Guarda Municipal;
- Agentes de Trânsito;
- Ronda Rural Municipal.

6.5 – MEDIDAS PREVENTIVAS

Mediante ações de Educação Ambiental e Fiscalização, sobretudo nas áreas consideradas críticas.

6.6 – MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE INCÊNDIO E VOLTA À NORMALIDADE

O monitoramento dos níveis ocorrerá nos moldes definidos pela Operação Corta Fogo, de forma constante pela equipe da Defesa Civil através do acompanhamento diário, pelos alertas emitidos pelo CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e pela comunidade. Observando quaisquer mudanças significativas, serão alertados todos os Órgãos e Secretarias envolvidas neste PLANCON. A identificação do risco para incêndios será 03 fases: Fase Verde (Risco Moderado), Fase Amarela (Risco Alto) e Fase Vermelha (Risco Muito Alto), conforme quadro abaixo.

FASES DA OPERAÇÃO CORTA-FOGO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fase Verde			Fase Amarela		Fase Vermelha					Fase Verde	
✓ Planejamento das ações da temporada ✓ Início das ações preventivas e de preparação			✓ Intensificação das ações preventivas e de preparação		✓ Maior atenção para as ações de resposta ✓ Combate ao fogo ✓ Intensificação da fiscalização repressiva					✓ Avaliação da temporada ✓ Início do planejamento da temporada seguinte	

6.6.1 – Nível Moderado ou “Fase Verde”:

Nesta fase acontece o planejamento das ações da temporada bem como tem início a implantação de ações preventivas e de preparação no combate à incêndios florestais. Neste nível, não se descarta a possibilidade de fenômeno



alertado e, caso ocorra, espera-se impacto moderado para a população, devendo o Coordenador de Proteção e Defesa Civil:

- Acompanhar os boletins e alertas dentro do âmbito da Operação Corta fogo;
- Mobilizar e informar os órgãos parceiros e à comunidade, quanto à evolução da situação;
- Fazer vistoria na área, acompanhar a situação e sua possível evolução;
- Manter plantão permanente de monitoramento;
- Preparar posto de comando para fazer frente a uma possível evolução da situação de emergência;
- Comunicar aos responsáveis as ocorrências que resultem em danos humanos, ambientais e/ou materiais;
- Avaliar e/ou declarar a necessidade de mudança de nível.

6.6.2 – Nível Alto ou “Fase Amarela”:

Nesta fase se intensificam as ações preventivas e de preparação para o combate à incêndios senda a probabilidade de ocorrência de incêndios, mais alta, assim como o seu potencial de impacto para a população, devendo o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

- Promover o efetivo combate aos incêndios com apoio de Brigadistas e Corpo de Bombeiros e demais entidades mencionadas neste Plancon;
- Emitir alerta para a população das áreas afetadas no âmbito dos procedimentos preconizados pela Operação Corta Fogo;
- Determinar a abertura dos pontos de apoio, das rotas de fuga e dos abrigos;
- Ativar o posto de comando;
- Avaliar a necessidade de retirada da população das áreas afetadas;
- Avaliar e/ou declarar a necessidade de mudança de nível;
- Deslocar técnicos para acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares;
- Registrar as ocorrências e elaborar boletins oficiais sobre a situação.

6.6.3 – Nível Muito Alto ou “Fase Vermelha”:



Quando constatado que a intensidade ou o número de focos de incêndios afeta mais fortemente a população, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil acionará as autoridades dos governos estadual e federal com as seguintes recomendações:

- Promover o efetivo combate aos incêndios com apoio de Brigadistas e Corpo de Bombeiros e demais entidades mencionadas neste Plancon;
- Emitir alerta de evacuação imediata para a população das áreas afetadas, a respeito da necessidade de remoção, quer para o alojamento ou abrigo (locais previamente informados);
 - Fazer acompanhamento técnico nas áreas afetadas;
 - Registrar as ocorrências e elaborar boletins oficiais sobre a situação.

6.6.4 – Organização da Cena na Área Afetada

Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Áreas de Evacuação;
- Rotas de Fuga;
- Pontos de Encontro;
- Abrigos.

Esta organização será realizada para situação de desastre de maior proporção, envolvendo território com iminência de novos desastres. Quem executa é a Defesa Civil, com o apoio de outros grupos, com os recursos humanos e materiais disponíveis, ligados às Secretarias de apoio.

6.6.5 – Áreas de Posto de Comando, Evacuação, Rotas de Fuga, Pontos de Encontro e Abrigos

A organização das Áreas de Posto de Comando, Evacuação, Rotas de Fuga, Pontos de Encontro e Abrigos serão estabelecidos em conjunto com as secretarias, órgãos e comunidade, de acordo com a situação de momento.



7. PLANOS DE PREVENÇÃO

7.1 – PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE

UHE Jaguari – FURNAS:

Secretaria de Obras e Planejamento notificada sobre a mancha de inundação.

Secretarias de Educação e Esporte disponibilizaram as chaves dos prédios públicos para abrigos emergenciais.

COMPDEC elaborou rotas de fuga e definiu locais de abrigo para a população em área atingida.

7.2 – PLANOS MUNICIPAIS DE REDUÇÃO DE RISCOS – PMRRs

REGEA – Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais:

Elaboração dos Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRRs) e Plano Integrado de Gestão de Riscos de Desastres Naturais da UGRHI 02.

7.3 – PLANO DE EMERGÊNCIA PARA INCÊNDIOS FLORESTAIS

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA / Associação MATER

Elaboração de Plano de Emergência para incêndios florestais, cooperações público-privadas e outras providências.



8. RESPOSTA / ATENDIMENTO

Para fins desse PLANCON, a RESPOSTA à ocorrência será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: antes do desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização, que ocorre no pós-desastre.

A coordenação da RESPOSTA nas fases do desastre será realizada pela Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o apoio de grupos.

8.1 – AÇÕES DE SOCORRO

8.1.1 – Busca e Salvamento

São o conjunto de ações necessárias para recuperação de pessoas, animais ou bens, submetidos a qualquer tipo de ameaça, decorrentes de acidentes ou desastres naturais. Será realizada pelos seguintes envolvidos:

- Corpo de Bombeiros;
- Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU);
- Defesa Civil;
- Entidades Voluntárias.

8.1.2 – Primeiros Socorros e Atendimento Hospitalar

Esse atendimento inclui a realização de procedimentos médicos adequados à situação da vítima e seu transporte para uma unidade de saúde. Será realizada pelos seguintes envolvidos:

- Secretaria de Saúde (SES) – indicar locais para atendimento das emergências; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, ambulâncias, entre outros;
- Corpo de Bombeiros;
- Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU);
- Defesa Civil.



8.1.3 – Assistência às Vítimas

É o atendimento que inclui a realização de procedimentos adequados à situação da vítima, conforme a peculiaridade de cada caso. Será realizada pelos seguintes envolvidos:

- Secretaria de Saúde (SES);
- Secretaria de Assistência Social (SAS) – apoio técnico social na ação e no abrigo e distribuição de recursos materiais;
- Fundo Social de Solidariedade (FSSP) – recebimento, triagem e distribuição de doações, provisões como: colchões, mantimentos, água, roupas, etc;
- Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Defesa Civil;
- Entidades Voluntárias.

8.2 – AÇÕES DE RESPOSTA

8.2.1 – Ações Iniciais

São ações necessárias à segurança das equipes e moradores envolvidos na situação de desastre, com o atendimento imediato do sinistro. Serão realizadas pelos seguintes envolvidos:

- Secretaria de Governo e Serviços Públicos/Departamento de Manutenção e Logística (SEGSP/DML) – disponibilizar máquinas, servidores e equipamentos para atendimento de emergências;
- Secretaria de Segurança Pública/Departamento de Trânsito (SSP/DEPTRAN) – operações de trânsito como: interditar; sinalizar; desviar; alterar itinerários do transporte público emergencial; elaborar rotas alternativas; divulgar as intervenções e plano operacional; monitorar através de câmeras instaladas na cidade;
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);
- EDP São Paulo;
- Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS);
- Polícia Militar do Estado de São Paulo;



- Guarda Civil Municipal (GCM);
- Entidades Voluntárias;
- Defesa Civil.

8.2.2 – Cadastramento

É feito o cadastramento das vítimas para auxiliar na identificação e tomada de medidas, conforme a particularidade de cada caso. Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Secretaria de Assistência Social (SAS) – fazer levantamento socioeconômico das famílias;
- Secretaria de Habitação (SEH) – analisar possibilidade de inclusão das famílias em programas habitacionais.

8.2.3 – Abrigamento

Para os casos de remoção, o município disponibilizará um local apropriado onde as famílias serão abrigadas até o retorno ao local de origem ou encaminhamento ao aluguel social, conforme a singularidade de cada caso. Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Defesa Civil;
- Guarda Civil Municipal (GCM);
- Secretaria de Assistência Social (SAS) – instalar e gerenciar os abrigos temporários; manter o controle de entrada e saída da população nos abrigos; fornecer as refeições;
- Secretaria de Educação (SME) – ceder e indicar locais para abrigos - estabelecimentos de ensino próximos aos locais de emergência; realizar trabalho educativo, vinculado ao serviço de Apoio Sócio-Educativo desenvolvido para o funcionamento mental das pessoas atingidas no desastre;
- Secretaria de Esportes e Lazer (SEMELP) – ceder e indicar locais para abrigos - centros poliesportivos próximos à área de desastre; realizar evento esportivo desenvolvido para o funcionamento mental das pessoas atingidas no desastre;
- Secretaria de Governo e Serviços Públicos (SEGSP);



- Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

8.2.4 – Manejo de Corpos

Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Corpo de Bombeiros;
- Polícia Civil - PC Técnica Científica;
- Polícia Militar do Estado de São Paulo.

8.2.5 – Mobilização de Recursos

A mobilização de recursos será realizada pelos seguintes envolvidos:

- Secretaria de Finanças e Orçamento (SFO) – liberar com prioridade, se necessários, recursos que possam atender as necessidades emergenciais, dentro dos ditames legais;
- Secretaria de Negócios Jurídica (SNJ);
- Secretaria de Governo e Serviços Públicos (SEGSP).

Na ocorrência de desastre de maior proporção, o município recorrerá ao apoio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

8.2.6 – Atendimento ao Cidadão e à Imprensa (Informações Sobre os Danos, Desaparecidos, etc)

- Secretaria de Governo e Serviços Públicos/Departamento de Comunicação (SEGSP/DCO) através da Defesa Civil.

8.2.7 – Reabilitação de Cenários, Recuperação da Infraestrutura e Restabelecimento dos Serviços Essenciais

Será realizado pelos seguintes envolvidos:

- Secretaria de Obras e Planejamento (SMOP) – elaboração de projetos e obras;
- Secretaria de Governo e Serviços Públicos/Departamento de Mobilização e Logística (SEGSP/DML);
- Secretaria de Segurança Pública/Departamento de Trânsito (SSP/DEPTRAN);



-
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);
 - EDP São Paulo;
 - Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS).



9. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos pela implementação do PLANCON:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas que lhe foram atribuídas;
- Preparar e programar os convênios e termos de cooperação;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas que lhe foram atribuídas;
- Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chaves;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão.



10. COORDENAÇÃO

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil assumirá formalmente a coordenação do PLANCON com as equipes envolvidas via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente.

10.1 – PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO

Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de maneira articulada, aplicar os protocolos estabelecidos pelo Sistema Integrado de Comando e Operações em Emergências - SICOE, devendo:

- Avaliar preliminarmente a situação e programar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados neste PLANCON;
- Estabelecer um Posto de Comando e comunicar aos superiores envolvidos a sua localização, que inicialmente será a Base da Defesa Civil, situada na RUA JOSÉ ANÉAS RODRIGUES, 215 – SOCORRO – PINDAMONHANGABA/SP;
- Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando os recursos a caminho sobre o local;
- Verificar a aplicação do PLANCON, implementando ações e levando em consideração:
 - a. cenário identificado;
 - b. prioridades a serem preservadas;
 - c. metas a serem alcançadas;
 - d. recursos a serem utilizados;
 - e. organograma modular, flexível, porém claro;
 - f. canais de comunicação;
 - g. período operacional (início e término).
- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano;
- Verificar a necessidade de programar instalações e definir áreas de trabalho;



-
- Iniciar o controle da operação no Posto de Comando, registrando todas as informações;
 - Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário;
 - Avaliar a situação, verificando se as ações executadas e em curso serão suficientes para lidar com o atendimento e, se necessário, iniciar a fase seguinte, reavaliando o Plano de Ação antes do fim do período operacional estabelecido.



11. PLANEJAMENTO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Planejamento é a ação de visualizar o final desejado e determinar os meios para concretizá-lo, em um ambiente incerto e limitado pelo tempo.

11.1 – PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação fornece aos órgãos e equipes envolvidas o conhecimento das prioridades e objetivos a serem alcançados. O início da elaboração se dará com as informações que fluem para o Comando. Uma operação terá tantos “Planos de Ações” quantos forem necessários.

Em situações complexas, devem ser produzidos planos escritos por meio de formulários padronizados, conforme o Sistema Integrado de Comando e Operações em Emergências - SICOE, estipulando:

- prazo para a execução;
- objetivos a serem alcançados;
- tarefas a serem cumpridas.

O conjunto de normas técnicas que implementam a estrutura de recursos humanos e logística nas situações críticas e desastres constitui o Sistema Integrado de Comando e Operações em Emergências - SICOE.

11.2 – ETAPAS DO PLANEJAMENTO

11.2.1 – Avaliar o Cenário

No primeiro momento, deve-se reunir as informações disponíveis, a fim de construir uma percepção do que aconteceu, qual a magnitude e os efeitos, bem como traçar uma perspectiva de evolução do evento.

11.2.2 – Definir os Objetivos Estratégicos

De um modo geral, o objetivo estratégico em um evento de alto risco deverá estabelecer como prioridades:

- salvar vidas;



- estabilizar o evento;
- preservar os sistemas coletivos essenciais e o meio ambiente;
- preservar as propriedades.

11.2.3 – Definir os Objetivos Táticos (Método Utilizado)

Neste passo devem ser determinados quais serão os objetivos intermediários que, uma vez alcançados, garantam o prosseguimento.

Para isso os objetivos devem ser:

- claros;
- específicos;
- mensuráveis.

11.2.4 – Definir Tarefas

Uma vez identificados os objetivos estratégicos e táticos, bem como a linha de ação para alcançá-los, a definição das tarefas devem estabelecer as ações específicas a serem desempenhadas pelo nível operacional.

As atribuições das tarefas devem estabelecer:

- Quem?
- Faz o quê?
- Onde?
- Quando?
- Como?
- Com quais recursos?



12. INSTALAÇÕES NAS ÁREAS DE TRABALHO

O uso de instalações e as áreas de trabalho padronizadas representam instrumentos importantes para a organização do espaço físico do cenário de uma emergência.

O emprego das instalações padronizadas melhora a qualidade das operações e otimiza o tempo, diminuindo as dificuldades iniciais da organização de uma operação de resposta.

12.1 – POSTO DE COMANDO

O Posto de Comando (PCO) é a organização de pessoas com cadeia de comando, baseada na divisão de trabalhos e tarefas predeterminadas.

O Posto de Comando deve ser uma das primeiras ações a serem executadas, e sua formação é crucial para a tomada de decisões e fornecimento de respostas aos eventos de desastres.

Quando ativado, no início da operação, toda a estrutura montada trabalhará tendo-o como referência, centralizando as informações e orientações.

O local escolhido para a instalação do Posto de Comando deve atender a alguns requisitos:

- ser seguro;
- permitir a visualização da situação crítica;
- localização e acesso fácil;
- possibilidade de expansão física, se necessário.

12.1.1 – Bases de Apoio

São locais onde serão desenvolvidas as atividades logísticas, que incluem:

- abastecimento e manutenção de veículos;
- reparo e substituição de equipamentos e materiais;
- estoque de suprimentos, e outros.

São instaladas somente em eventos mais complexos que exijam maior aporte logístico ou durante operações prolongadas.



12.1.2 – Os Acampamentos

São locais de apoio de recursos humanos da operação, ou seja, locais onde serão instalados os alojamentos, refeitórios, atendimento médico, assistência psicológica e social, sanitários e áreas de higiene pessoal.

São instalados somente em eventos prolongados ou situações em que a natureza do evento exija o deslocamento de recursos operacionais a partir de áreas mais distantes.

12.1.3 – Centro de Informações

É o local onde se desenvolve o atendimento ao público e à imprensa. Todas as informações sobre o evento só podem ser transmitidas através deste centro de informações e por pessoa responsável, previamente designada para essa tarefa.

Principais atribuições:

- obter informações sobre a emergência ou situação crítica;
- produzir informes sobre a situação e a operação, tão logo quanto possível;
- estabelecer locais e horários para a divulgação das informações;
- assumir pessoalmente ou identificar alguém preparado para ser o porta-voz da operação (pessoa que fala sobre o evento na mídia);
- estabelecer contatos regulares com a imprensa para fins de divulgação das informações;
- observar as restrições para a divulgação das informações;
- obter a aprovação dos informes antes de divulgados na imprensa;
- organizar entrevistas e intermediar o contato com integrantes da imprensa em geral;
- controlar o acesso dos integrantes da imprensa na área de operações.

12.1.4 – Responsável pela Coordenação

Será designado um responsável pela coordenação logística; fornecendo suporte, recursos e outros serviços necessários para o alcance dos objetivos e prioridades da operação.

Principais atribuições:



- obter informações sobre a emergência;
- planejar a organização da logística, ativando e supervisionando unidades e seções específicas conforme a necessidade;
- gerenciar as atividades de suporte da operação (materiais, suprimentos e instalações);
- gerenciar as atividades de serviços da operação (comunicações, alimentação, serviços médicos);
- manter o Posto de Comando informado sobre o andamento dos trabalhos logísticos da operação.














13. ANEXOS PUBLICÁVEIS

13.1 – QUADRO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA DEFESA CIVIL



Quadro de Equipamentos e Provisões da Defesa Civil Municipal		
01 - Chevrolet Classic	08 – Rádios HT	06 – Macacões Apicultor
05 - Motosserras	01 – Rádio Base com fonte	02 – Caixa captura abelhas
02 - Roçadeiras	01 – Tenda	02 – Caixas de ferramentas
10 – Capacetes salvamento	02 – Pranchas de transporte	08 - Abafadores
06 - Facões	04 – Bombas Costais	02 - Escadas
02 - Lanternas	01 - Soprador	Pás, enxadas, ferramentas

13.2 – PLANILHA COM INFORMES GERAIS DA EMERGÊNCIA

				
Vítima(s)	Interdição(s)	Família(s)	Adulto(s)	Criança(s)
				
Gestante(s)	PcD(s)	Idoso(s)	Animal(s)	Óbito(s)
				



13.3 – CHECK IN

		FICHA DE CHECK IN			
END:				N°:	
COMPL:			BAIRRO:		
DATA:	HR INÍCIO:		HR TÉRMINO:		

N°	VIATURA	N° PESSOAS	ENCARREGADO	SECRETARIA / DEPTO / ÓRGÃO	HORA DE ENTRADA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ENCARREGADO PELO PREENCHIMENTO	CHEFE/COMANDANTE DA EMERGÊNCIA
NOME:	NOME:
CARGO:	CARGO:
ASS:	ASS:



13.4 – PÁGINA DE ASSINATURAS

Nº	NOME	ORGÃO	FUNÇÃO	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
18				
20				



Nº	NOME	ORGÃO	FUNÇÃO	ASSINATURA
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				



Nº	NOME	ORGÃO	FUNÇÃO	ASSINATURA
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				



Nº	NOME	ORGÃO	FUNÇÃO	ASSINATURA
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				

